

EDITAL PROGEPE Nº 01/2021

EDITAL PARA HABILITAÇÃO DE SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA INTERESSADOS EM SOLICITAR AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, por intermédio da PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PARA PESSOAS, considerando o disposto no Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa nº 201 de 11 de setembro de 2019, Lei nº 8.112 de 11 de dezembro 1990 e Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, torna pública, para conhecimento de todos os servidores da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), a abertura de edital contendo os procedimentos para habilitação de servidores candidatos ao afastamento integral para Pós-graduação **stricto sensu** durante o exercício do primeiro semestre de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente instrumento tem por finalidade à habilitação de servidores do quadro efetivo da UFSB, que pretendam se afastar integralmente do exercício do cargo para participação em programa de Pós-Graduação stricto sensu, nas modalidades de Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado.

1.2. O afastamento integral para pós-graduação stricto sensu e estágio de pós-doutorado dos servidores deverão estar previstos no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFSB, e a grande área do programa de pós-graduação deverá estar alinhada à área de atribuição do cargo efetivo, cargo em comissão ou função de confiança do servidor, ou ainda à área de competência da sua unidade de exercício ou Instituição, conforme Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES.

1.3. A participação no Processo Seletivo objeto deste edital não garante o direito a concessão de afastamento para participar de Curso de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

1.4. A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento integral, mas não garante o afastamento automático, sendo necessário, posteriormente, a tramitação de processo administrativo, conforme rito processual da UFSB, para análise dos demais requisitos para a concessão.

1.5. Não haverá, devido às limitações legais, técnicas e orçamentárias, contratação de pessoal para substituição do servidor que se afaste do cargo, restando à unidade acadêmica ou administrativa, a redistribuição das tarefas entre os demais servidores, preservando seu funcionamento regular.

- 1.6. O afastamento será de até:
- I - 02 (dois) anos para Mestrado;
 - II - 04 (quatro) anos para Doutorado;
 - III - 01 (um) ano para Pós-Doutorado.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderá participar do edital o servidor que atender às seguintes condições:

- a) Ser titular de cargo efetivo;
- b) Não estar afastado de suas atividades para servir em outro órgão;
- c) Não ocupar Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) na data de início do afastamento pretendido;
- d) Ter sido aprovado no processo de avaliação de desempenho vigente;
- e) Não estar sob sanção administrativa originária de decisão de processo administrativo disciplinar;
- f) Não ter nenhuma pendência com relação aos compromissos de ordem administrativa e/ou pedagógica, tais como relatórios de projetos de pesquisa e ou de extensão, prestação de contas de viagens, livros nas bibliotecas, ou similares;
- g) Não ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares e de licença para capacitação nos últimos dois anos, tendo como referência a data de início pretendida para afastar-se, conforme §2º, do art. 96-A, da Lei nº 8.112/90;
- h) Ter trabalhado após o retorno do último afastamento para pós-graduação, quando existir, por tempo igual ou superior à duração do afastamento usufruído.

2.2. O servidor técnico-administrativo deverá:

- I - ser titular de cargo efetivo há no mínimo 03 (três) anos quando for solicitado afastamento para cursar mestrado;
- II - ser titular de cargo efetivo há no mínimo 04 (quatro) anos, quando for solicitado afastamento para cursar doutorado ou pós-doutorado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições será de **06/01/21 a 04/02/21**, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

3.2. O interessado deverá enviar e-mail para Comissão de Seleção no endereço editalfastamento@ufsb.edu.br no período de 06/01/21 a 04/02/21, anexando um único arquivo em formato PDF, contendo ficha de inscrição (ANEXO II) e os documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados pelo servidor, indicados no item 6.4 do presente edital.

3.3. As inscrições que não atenderem aos itens 3.1 e 3.2 serão indeferidas.

3.4. A participação da seleção objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação pelo candidato do disposto no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, Lei nº 8.112 de 11 de dezembro 1990 e Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

3.5. A homologação das inscrições será divulgada no site <http://www.ufsb.edu.br/> conforme cronograma previsto no Anexo I deste edital.

3.6. Será permitida apenas uma inscrição por servidor.

3.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. Será constituída Comissão de Seleção, composta por três servidores, indicados pela Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas e designados em portaria a ser emitida pela Secretaria Executiva da Reitoria.

4.2. Os servidores que compuserem a Comissão de Seleção estarão impedidos de concorrer no presente edital.

4.3. Cada membro da Comissão de Seleção firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.

4.4. Caberá à Comissão de Seleção:

- I - Efetuar a análise dos formulários de inscrição recebidos;
- II - Avaliar a documentação comprobatória, conforme os itens constantes nos quadros de classificação 6.4.1 e 6.4.2;
- III - Aplicar os critérios constantes nos quadros de classificação 6.4.1 e 6.4.2;
- IV - Classificar os candidatos de acordo com a pontuação obtida;
- V - Divulgar o resultado preliminar;
- VI - Receber e analisar recursos; e,
- VII - Divulgar o resultado final.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas ofertadas neste edital correspondem:

- I – a 5% (cinco por cento) do total de técnico-administrativos lotados na unidade, considerando neste cálculo aqueles já se encontram afastados para formação (Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado);

II – 5% (cinco por cento) do total de docentes lotados na unidade, considerando neste cálculo aqueles já se encontram afastados para formação (Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado).

5.2. Quando obtido um valor fracionário, o percentual de vagas será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, quando as casas decimais foram iguais ou superiores a 5 (cinco).

5.3. O quantitativo de vagas deste Edital refere-se apenas às possibilidades de solicitação de afastamento integral cujo início ocorra, impreterivelmente, até 30/06/21.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A pontuação será obtida conforme critérios de avaliação constantes nos quadros em 6.4.1 e 6.4.2.

6.2. São critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I - Maior tempo de serviço na UFSB; e
- II - Maior idade.

6.3. Não será computado item sem documentação comprobatória.

6.4. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pelo somatório da pontuação final obtida após o lançamento dos critérios abaixo relacionados nos quadros 6.4.1 ou 6.4.2.

6.4.1 Para docentes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Tempo de lotação na UFSB como servidor efetivo	2 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)
Cargos Administrativos ocupados nos últimos cinco anos com carga horária de 30 ou 40 horas na UFSB	5 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)
Atuação em Programa de Pós-Graduação como Docente Permanente ou Colaborador	5 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)
Não ter obtido, anteriormente, afastamento para realizar atividade de pós-graduação	50 pontos
Aprovado em seleção de Mestrado / Doutorado ou possui carta de aceite para Pós-Doutorado	20 pontos

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Contemplado com Bolsa Fornecida por Agência de Fomento nacional (CAPES/CNPQ) ou estrangeira	20 pontos

6.4.2 Para os técnicos-administrativos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício na UFESB	2 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)
Não ter obtido, anteriormente, afastamento para realizar atividade de pós-graduação	50 pontos
Aprovado em seleção de Mestrado / Doutorado ou possui carta de aceite para Pós-Doutorado.	20 pontos
Contemplado com Bolsa Fornecida por Agência de Fomento nacional (CAPES/CNPQ) ou estrangeira.	20 pontos

7. DOS RECURSOS

7.1. Em caso de indeferimento de inscrição ou de desclassificação no resultado do Processo Seletivo, o servidor poderá apresentar recurso fundamentado, conforme ANEXO III, à Comissão de Seleção, digitalizado, via e-mail editalafastamento@ufsb.edu.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar no site da UFESB.

7.2. Na fase de interposição de recursos, não será possível substituir os documentos exigidos para inscrição.

8. RESULTADO FINAL

8.1. Após análise dos recursos interpostos, o resultado final será divulgado no site <http://www.ufsb.edu.br/> conforme cronograma previsto no Anexo I deste edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Caso o candidato elencado na lista de classificação tenha seu processo de afastamento indeferido, ou desista formalmente, a vaga será destinada ao candidato classificado subsequente na respectiva lista, e assim sucessivamente.

9.2. A classificação resultante deste edital será válida a partir da divulgação do resultado final.

9.3. O servidor habilitado no processo seletivo deverá iniciar o afastamento até o dia 30/06/21. Caso não se afastar neste período, deverá participar de novo processo seletivo.

9.4. Em virtude da Pandemia da doença COVID-19, é de responsabilidade do servidor verificar as condições de acesso ao Programa de Pós-Graduação ao qual está pleiteando a sua vaga.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, após consulta a Comissão de Seleção.

Itabuna, 04 de janeiro de 2021

DAMON BOMFIM SANTANA DE ANDRADE
SUBSTITUTO EVENTUAL DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PARA PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

ANEXO I

CRONOGRAMA RESUMIDO

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrição	06/01/21 a 27/01/21
Resultado preliminar homologações inscrições	29/01/21
Período recursos homologações inscrições	01/02/21 a 02/02/21
Resultado recursos e divulgação resultado final homologações inscrições	04/02/21
Divulgação do resultado preliminar edital	08/02/21
Período recursos resultado preliminar edital	09/02/21 a 10/02/21
Resultado recursos e divulgação resultado final edital	12/02/21

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
SIAPE:	Lotação:
Cargo:	E-mail:
Data de ingresso na UFESB:	Exerce Função Gratificada/Cargo de Direção: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Obteve anteriormente, afastamento para realizar atividade de pós-graduação: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
DADOS DO PEDIDO	
Afastamento pretendido*: Mestrado: _____ meses Doutorado: _____ meses Pós-doutorado: _____ meses <i>*Obedecendo o prazo máximo estabelecido no edital</i>	
Curso pretendido e Projeto de pesquisa:	
Data:	
_____ Assinatura do requerente	



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PARA PESSOAS**

Assinatura do servidor(a)